



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2014

PROCESSO Nº 61985.000237/2014-52

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E PELA EMPRESA BENEFÍCIO CERTO, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO CUJO OBJETO É A “PRESTAÇÃO DE DOS SERVIÇOS DE VENDA, ENTREGA, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-TRANSPORTE, BILHETES, CARTÕES ELETRÔNICOS (NOVOS E RECARGA) DAS EMPRESAS SPTRANS E DE SUAS CONVENIADAS; METRÔ; CPTM; EMTU; CMT E DE UTILIZAÇÃO NA GRANDE SÃO PAULO E MUNICÍPIOS VIZINHOS; DE EMPRESAS QUE ATENDAM O MUNICÍPIO DE IPERÓ, BEM COMO QUALQUER OUTRA PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS EMPREGADOS DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA.”

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014, que entre si celebram a AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL e a BENEFÍCIO CERTO LTDA – ME.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São



Paulo – SP CEP 01.407-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra – Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM) , Carteira de Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhe confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pela Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a BENEFÍCIO CERTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.655.788/0001-86, com sede na Rua Coronel João da Silva Feijó, 378 Sala 01, Mandaqui em São Paulo - SP , denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Senhor RICARDO RABELLO SPOO, RG nº 32.218.137-9, CPF nº 298.423.158-94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 34/2015/LFV/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93 e Cláusula Segunda do Contrato e o acréscimo do



valor do contrato nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato e Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de setembro de 2014, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato:

Cláusula Segunda – Vigência

Item 2.1. – O prazo de vigência deste Termo de contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/09/14 e encerramento em 16/09/15, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. – A CONTRATADA não em direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se esse novo período em 17 de setembro de 2015 e encerrando-se em 16 de novembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Mensal do Contrato que é de R\$ 64.850,47 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) passará a ser de R\$ 74.578,04 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos),



tendo em vista o acréscimo estimado de R\$ 9.727,57 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 15% do valor inicial do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato e Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Terceira – Alterações

13.1 – *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993.*

13.2 – *A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

13.3 – *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

5.2. Esse dispositivo altera a Cláusula Terceira – Preço.

5.3. A nova redação do item 3.1 da Cláusula Terceira – Preço, fica da seguinte forma:

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ 74.578,04 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo o valor total para o período de 17 de setembro de 2015 à 16 de novembro de 2015 de 137.796,48 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta

4



e oito centavos) obtido após a aplicação da taxa de administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de SETEMBRO de 2015.

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologia de Defesa S.A. - AMAZUL

RICARDO RABELLO SPOO
CPF: 298.423.158-94
Benefício Certo LTDA - ME

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia azul tecnologia de Defesa S.A -
AMAZUL

TESTEMUNHAS

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF nº: 072.225.987-58
Identidade nº: 6761097 MB

KLEIVINEI ARAUJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº: 311.096.753-72
Identidade nº 469355 MB